



Ofício nº 7/2019

Manfrinópolis, em 06/02/2019.

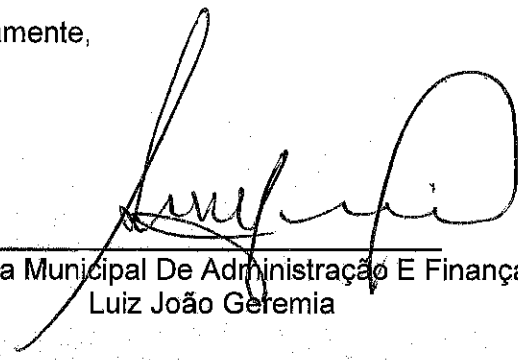
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos intermediários e leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de **16.450,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)** referente ao objeto do presente processo de **Dispensa de licitação**, os valores de referencia foram obtidos através de orçamentos prévios e o prazo para a entrega dos materiais será de 12 Meses após data da assinatura da homologação.

Atenciosamente,


Secretaria Municipal De Administração E Finanças
Luiz João Geremia



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 06/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



Ofício nº 7/2019 – DC

Manfrinópolis, em 06/02/2019

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº7/2019 expedido em 06/02/2019 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 06/02/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	270	02.003.04.124.0401.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	340	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	360	03.002.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	430	03.002.04.122.0401.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	510	03.002.04.122.0401.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	570	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	740	03.004.04.123.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	790	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	850	03.006.04.129.0401.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	910	04.001.12.361.1201.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1510	04.003.13.392.1301.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1580	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1680	04.005.27.812.2701.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1740	05.001.08.244.0801.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1790	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1860	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1870	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2020	05.004.08.243.0801.6038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2050	05.004.08.243.0801.6039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2100	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2180	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2190	06.002.26.782.2601.2041	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2250	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2300	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2350	07.002.18.541.1801.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2400	07.003.18.541.1801.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2460	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2560	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2019	2570	08.002.15.452.1501.2047	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2730	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2800	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2910	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2970	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3020	09.004.17.605.2001.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3480	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3500	10.002.10.302.1001.2061	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3570	10.003.10.304.1001.2063	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ELEXANDRO RAIMUNDO 06353113994

Nome do Empresário

ELEXANDRO RAIMUNDO

Nome Fantasia

LAVA CAR AVENIDA

Capital Social

9.000,00

Número Identidade

103217741

Órgão Emissor

ssp

UF Emissor

PR

CPF

063.531.139-94

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/01/2016

Números de Registro

CNPJ

24.074.012/0001-29

NIRE

41-8-0394783-0

Endereço Comercial

CEP

85628-000

Logradouro

AVENIDA AVENIDA SAO CRISTOVAO

Número

00

Bairro

CENTRO

Município

MANFRINOPOLIS

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

28/01/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de bar e congêneres, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

56.11-2/02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Proprietário(a) de lanchonete, independente

56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



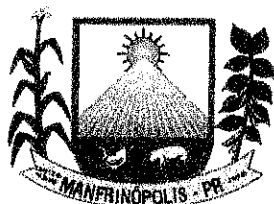
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.074.012/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2016
NOME EMPRESARIAL ELEXANDRO RAIM UNDO 06353113994		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVA CAR AVENIDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV AVENIDA SAO CRISTOVAO	NÚMERO 00	COMPLEMENTO
CEP 85.628-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANFRINOPOLIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO adrieicarbonera@hotmail.com	TELEFONE (46) 9983-9182	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/02/2019** às **08:03:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

01.614.343/0001-09

RUA ENCANTILADO, 11 - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PR

ALVARÁ nº 121 / 2019

O Município de Manfrinópolis, conforme protocolo nº 36/2019 de 05/02/2019 concede alvará de licença para localização a:

Nome ELEXANDRO RAIMUNDO CNPJ/CPF: 24.074.012/0001-29	
Localização AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, S/N - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR Área utilizada: 100,00	
Atividades 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. 5611-2/02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas. 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.	
Horário de funcionamento: BARES E LANCHONETES Segunda à Sexta das 09:00 às 22:00 Sábado das 09:00 às 23:00 Domingo das 09:00 às 22:00	
Emitted em 05/02/2019	Válido até 31/12/2019

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

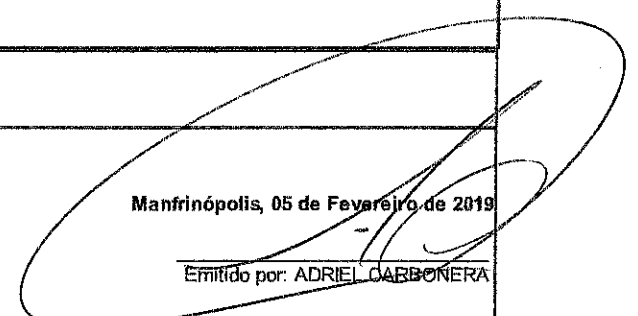
Emissor: ADRIEL CARBONERA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 12/2019			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 07/03/2019		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHF2QEM2X44M29QQ	
REQUERENTE:		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ELEXANDRO RAIMUNDO			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1026	24.074.012/0001-29		121
ENDEREÇO			
AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, S/N - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR			
ATIVIDADES			
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
Observações:			
Manfrinópolis, 05 de Fevereiro de 2019  Emitido por: ADRIEL CARBONERA			



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

005

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 019451704-65

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 24.074.012/0001-29**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 08/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELEXANDRO RAIMUNDO 06353113994
CNPJ: 24.074.012/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:28 do dia 06/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2019.

Código de controle da certidão: **A6A6.F136.7439.9E1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEXANDRO RAIMUNDO 06353113994

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.074.012/0001-29

Certidão nº: 167293519/2019

Expedição: 06/02/2019, às 08:06:37

Validade: 04/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEXANDRO RAIMUNDO 06353113994**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
24.074.012/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

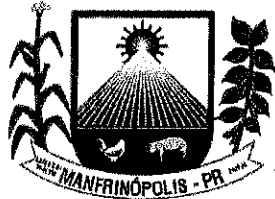
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

012

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Certidão

Na qualidade de Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado, declaro que foi efetuada pesquisa de preços de mercado a fim de levantar preços de lavagem automotiva, para contratação dos referidos serviços para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, resultando nos valores conforme abaixo.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	67	Lavagem Completa de veículo tipo de passeio, limpeza externa, interna, sopragem, aspiração geral, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causem danos ao veículo.	500	UNID	25,00	12.500,00
	68	Lavagem Completa de veículo tipo vans, limpeza externa, interna, sopragem, aspiração geral, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causem danos ao veículo.	70	UNID	35,00	2.450,00
3	133	Lavagem Completa de veículo tipo micro-ônibus, limpeza externa, interna, sopragem, aspiração geral, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causem danos ao veículo.	30	UNID	50,00	1.500,00
TOTAL						

Os quantitativos foram estimados para um período de 12 meses.

Manfrinópolis em 31/01/2019

Antonio Valduir Serafini
Diretor Departamento de Compras e Almoxarifado
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº38/2019****DISPENSA Nº 7/2019**

O presente processo de dispensa esta embasado legalmente nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018.

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos intermediários e leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Data da Solicitação: 06/02/2019

Empresa: ELEXANDRO RAIMUNDO.

Endereço: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO , S/N - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR.

CNPJ: 24.074.012/0001-29

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ELEXANDRO RAIMUNDO

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	67	Lavagem Completa de veículo tipo de passeio, limpeza externa, interna, sopragem, aspiração geral, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causem danos ao veículo.	500,00	UNID	25,00	12.500,00
2	68	Lavagem Completa de veículo tipo vans, limpeza externa, interna, sopragem, aspiração geral, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causem danos ao veículo.	70,00	UNID	35,00	2.450,00
3	133	Lavagem Completa de veículo tipo micro-ônibus, limpeza externa, interna, sopragem, aspiração geral, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causem danos ao veículo.	30,00	UNID	50,00	1.500,00
TOTAL						16.450,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses

ASSINATURA: 06/02/2019

Antonio Valduir Serafini

Presidente da Comissão de Licitação

Tiago Custin Nesi

Membro da Comissão de Licitação

Jozinei Dos Santos

Membro da Comissão de Licitação

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

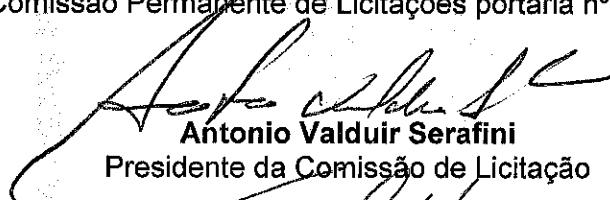


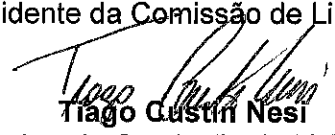
TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2019

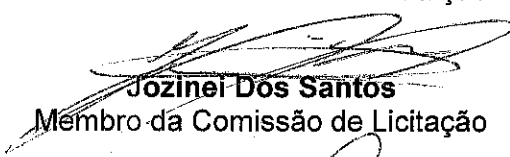
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR** torna público, nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, que reconhece a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos intermediários e leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis .**

Manfrinópolis, em 06/02/2019 .

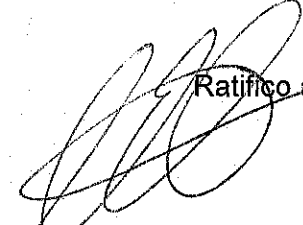
Comissão Permanente de Licitações portaria nº 2880/2019 de 23/01/2019.


Antonio Valduir Serafini
Presidente da Comissão de Licitação


Tiago Custini Nesi
Membro da Comissão de Licitação


Jozinei Dos Santos
Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.


CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

015

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: DISPENSA Nº 007/2019

PARECER

EMENTA: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos intermediários e leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis. Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

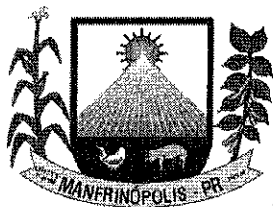
Trata-se de pedido de autorização para empenhamento de despesa em favor da pessoa jurídica **ELEXANDRO RAIMUNDO**, no valor de **R\$ 16.450,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, relativo à Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos intermediários e leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Foi realizada cotação de preços junto a empresa de prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação. A favorecida acima especificada apresentou proposta, cujo valores, conforme quadro comparativo de preços apresentados, que resume a mencionada cotação.

A regularidade da proponente fiscal e jurídica restam comprovadas pelos documentos e certidões anexadas.

O Departamento de Contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Com efeito, a lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do veículo possuir garantia do fabricante ainda vigente, conforme se depreende do artigo 24, inciso XVII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

016

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Isso posto, compreendo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual opinamos favoravelmente à dispensa e respectiva autorização do empenhamento solicitado, de acordo com a norma do artigo 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/1993.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 06 de fevereiro de 2019.



AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO****Processo dispensa Nº 7/2019**

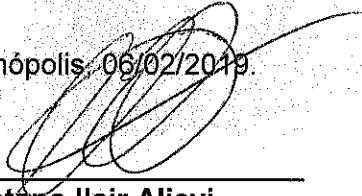
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2880/2019 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 7/2019 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos intermediários e leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

ELEXANDRO RAIMUNDO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Lavagem Completa de veículo tipo de passeio, limpeza externa, interna, sopragem, aspiração geral, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causem danos ao veículo.	UNID	500,00	25,00	12.500,00
1	2	Lavagem Completa de veículo tipo vans, limpeza externa, interna, sopragem, aspiração geral, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causem danos ao veículo.	UNID	70,00	35,00	2.450,00
1	3	Lavagem Completa de veículo tipo micro-ônibus, limpeza externa, interna, sopragem, aspiração geral, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causem danos ao veículo.	UNID	30,00	50,00	1.500,00
TOTAL						16.450,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 7/2019 datada de 06/02/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/02/2019.


Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional Edição nº <u>1509</u> Pág.: <u>4A</u> Data: <u>07</u> / <u>02</u> / 2019.	PUBLICADO NO DIOM/PR Edição nº <u>1690</u> Pág.: <u>299/300</u> Data: <u>07</u> / <u>02</u> / 2019.
---	--

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1184/2019 - 04.02.2019

Sumula: Determina a utilização pública de HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS (1.750,00 m²) de área superficial constante na matrícula nº. 38.599, com área total de NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS (9.425,00 m²), da subdivisão da área de propriedade do Município de Manfrinópolis e das outras providências.

CAETANO ILAIR ALIEVI, PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 63, IX, da Lei Orgânica municipal e legislação correlata, DECRETA:

Art. 1º - Determina a destinação de utilização de HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS (1.750,00 m²), advindo da subdivisão do imóvel constante da matrícula nº. 38.599, localizada na Rua Fenícia Aurora Turski, na cidade e Município de Manfrinópolis, desta Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, contendo área superficial total de NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS (9.425,00 m²).

Art. 2º - A área de HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS (1.750,00 m²), do imóvel objeto deste decreto destina-se para fins de CONSTRUÇÃO E ABRIGAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS do Município de Manfrinópolis, Paraná.

Art. 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão a conta da dotação orçamentária e fonte de recursos previstos no orçamento geral do Município. Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis -

Pr. 04 de fevereiro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI - Prefeito municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2019 a contar a partir de 29/01/2019, conforme Pregão nº 5/2018 e Contrato nº 16/2018 firmado em 26/03/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 29/01/2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação: A contrato fica aditivado no valor R\$ 12.685,48 (Doze Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos), conforme Processo de Licitação na Modalidade Pregão nº 16/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/01/2019

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: MARCELO JOSUE ROEHS ME

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 15.463,44 (Quinze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 17/01/2020, conforme Pregão nº 16 e Contrato original nº 41/2017.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 17/01/2019

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 3/2019
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2677/2018 resolve: Com fundamentação no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 de 21.06.93, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 3/2019 referente à Revisão de garantia de 250 horas da Máquina Escavadeira J6130 série 2387607 de propriedade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis incluindo peças e mão de obra necessária para a realização dos serviços, em favor da empresa conforme abaixo:

EMPENHOS EQUIPAMENTOS LTDA					
Item	Produto/Serviço	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
1	Óleo motor 15w40 C14 20LT Óleo motor semi sintético SLE 10W40	GL	1,00	385,41	385,41
1	Filtro de Óleo Filtro de óleo.	UNID	1,00	82,11	82,11
1	Filtro de combustível Filtro de combustível.	UNID	1,00	165,82	165,82
1	Filtro Sedimentador 30UN	UNID	1,00	284,71	284,71
1	KIT CLEAN.	UN	1,00	13,00	13,00
1	Mão de obra para manutenção de Garantia.	SERV	1,00	1.554,00	1.554,00
TOTAL					2.485,05

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 3/2019 datada de 16/01/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.

Manfrinópolis, 16/01/2019.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 7/2019
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2880/2018 resolve: Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/09/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 7/2019 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos intermediários e leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo:

ELEXANDRO RAIMUNDO					
Item	Produto/Serviço	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
1	Lavagem Completa de veículo tipo de passeio, limpeza externa, interna, aspiragem, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causen danos ao veículo.	UNID	500,00	25,00	12.500,00
1	Lavagem Completa de veículo tipo vans, limpeza externa, interna, aspiragem, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causen danos ao veículo.	UNID	70,00	35,00	2.450,00
1	Lavagem Completa de veículo tipo micro-ônibus, limpeza externa, interna, aspiragem, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causen danos ao veículo.	UNID	30,00	50,00	1.500,00
TOTAL					16.450,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 7/2019 datada de 06/02/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 06/02/2019.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/2019
Exclusiva ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO, CORRIMÃO E ALARME DE INCÊNDIO. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 20 de fevereiro de 2019, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. São Faqueline, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 06 de fevereiro de 2019.

Antonio Joel Padilha - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
PROCESSO Nº 56/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/02/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EMATENDIMENTO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/02/2019, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de fevereiro de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018 - Pregão nº 1/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CARIMBOS, ADESIVOS, PLACAS DE PVC ADESIVADAS, LONAS E BANNERS IMPRESSOS, FOTOS E FILMAGENS AÉREAS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR: CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

VIGÊNCIA ATUAL: 24/01/2020

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ALTEMIR ROBERTO BERTÉ - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2018 - Pregão nº 1/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CARIMBOS, ADESIVOS, PLACAS DE PVC ADESIVADAS, LONAS E BANNERS IMPRESSOS, FOTOS E FILMAGENS AÉREAS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR: CONTRATADA: JULIANO MARAN - ME;

VIGÊNCIA: 24/01/2020

VALOR RENOVADO: R\$ 8.266,50

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JULIANO MARAN - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2018 - Pregão nº 1/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CARIMBOS, ADESIVOS, PLACAS DE PVC ADESIVADAS, LONAS E BANNERS IMPRESSOS, FOTOS E FILMAGENS AÉREAS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR:

CONTRATADA: MP DAMBROS GRAFICA EDITORA

COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES

VIGÊNCIA ATUAL: 24/01/2020

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: MARCOS PAULO DAMBROS - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018 - Pregão nº 1/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CARIMBOS, ADESIVOS, PLACAS DE PVC ADESIVADAS, LONAS E BANNERS IMPRESSOS, FOTOS E FILMAGENS AÉREAS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR: CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA

VIGÊNCIA ATUAL: 24/01/2020

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: DOUGLAS JOSE WAJAND - Representante Legal

						SEM PERNOITE			
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R\$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	901	31/01/2019	31/01/2019
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	921	31/01/2019	31/01/2019
TOTAL:					R\$ 7.317,50				
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
LURDES DE FÁTIMA LUCINDO	3527	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA FAMÍLIA	CURITIBA/PR	EXAME PRÉ-AGENDADO NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS	R\$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	520	22/01/2019	23/01/2019
MARCELO BACH	4020		CURITIBA/PR	EXAME PRÉ-AGENDADO NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS	R\$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	521	22/01/2019	23/01/2019
LURDES DE FÁTIMA LUCINDO	3528	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA FAMÍLIA	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR EM EXAME PRÉ-AGENDADO	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	754	28/01/2019	29/01/2019
MARCELO BACH	4020		CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR EM EXAME PRÉ-AGENDADO	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	755	28/01/2019	29/01/2019
TOTAL:					R\$240,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
LADY DAYANA TIBES FARIAS	3514	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CURITIBA/PR	SOLICITAÇÃO DE RECURSOS	R\$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	326	15/01/2019	15/01/2019
LADY DAYANA TIBES FARIAS	3514	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	PONTA GROSSA/PR	REUNIÃO E ENTREGA DE OFÍCIO NA SANEPAR	R\$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	456	18/01/2019	18/01/2019
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOBBERL	1200	ENGENHEIRO CIVIL	PONTA GROSSA/PR	REUNIÃO E ENTREGA DE OFÍCIO NA SANEPAR	R\$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	457	18/01/2019	18/01/2019
TOTAL:					R\$ 260,00				
*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.									
DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPE-NHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLU-ÇÃO
GINÉSIO LACHMAN	712	AGENTE DE BENS MUNICIPAIS	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	12003	13/12/2018	13/12/2018	R\$ 35,00	22/01/2019
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10902	14/11/2018	14/11/2018	R\$ 35,00	24/01/2018
CORREÇÃO:									
MOTORISTA	EMPENHO	DATA DA VIAGEM	NOME CORRETO DO MOTORISTA						
ANTONIO RICARDO CIESLAK	12190	25/12/2018	ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA						

Publicado por:
Regiana Bocjanoski
Código Identificador:BB7653BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 07-2019 PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 7/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2880/2019 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 7/2019 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos intermediários e leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo;

ELEXANDRO RAIMUNDO										
Lote	Item	Produto/Serviço					Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Lavagem Completa de veículo tipo de passeio, limpeza externa, interna, sopragem, aspiração geral, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causem danos ao veículo.					UNID	500,00	25,00	12.500,00
1	2	Lavagem Completa de veículo tipo vans, limpeza externa, interna, sopragem, aspiração geral, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causem danos ao veículo.					UNID	70,00	35,00	2.450,00

1	3	Lavagem Completa de veículo tipo micro-ônibus; limpeza externa, interna, sopragem, aspiração geral, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causem danos ao veículo.	UNID	30,00	50,00	1.500,00
TOTAL:						16.450,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 7/2019 datada de 06/02/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

MANFRINÓPOLIS, 06/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: 68B0F3C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	03/2019
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	30/01/2019
Objeto	Aquisição de "kits" de uniforme escolar, para atender os alunos do ensino fundamental matriculados na rede pública municipal para o ano letivo de 2019.

Dotações Orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita

06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita

06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita

06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita

FORNECEDOR: ALEXANDRE XAVIER DOS REIS - ME - CNPJ: 15.359.696/0001-14

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO – Contendo 02 CAMISETAS em poliviscose: 67% poliéster / 33% viscose, na cor branca, com mangas curtas, ribana na gola na cor branca, recorte nas duas laterais frontais na cor laranja, com acabamento em viés verde musgo (na tonalidade da bandeira de Mato Rico), silk (policromia) colorido na parte esquerda da frente com o Brasão do Município de Mato Rico (9cm de altura x 7cm de largura), com o nome "MATO RICO", em letra maiúscula, na vertical abaixo do brasão, na cor verde musgo; 01 BERMUDÃO - Em Helanca 100% Poliéster, Gramatura 235 G/M², na cor verde musgo, acompanhando a cor do KIT, com galão lateral na cor de fundo branco, com 10 (dez) cm, contendo o Brasão do Município de Mato Rico a cada 15 (quinze) cm e a escrita em letra maiúscula com o nome do Município, na cor VERDE, com detalhe de 0,5 (meio) cm, na cor laranja nas duas extremidades, na cintura 4 (quatro) costura com cós laticado industrial, com 2 (dois) bolsos na frente e acabamento em bainha com máquina de cobertura duas agulhas, Cumprimento de bermudão acima do joelho; 1 CALÇA - Em Helanca 100% Poliéster, Gramatura 235 G/M², na cor verde musgo, acompanhando a cor do KIT, com galão lateral na cor de fundo branco, com 10 (dez) cm, contendo o Brasão do Município de Mato Rico a cada 15 (quinze) cm e a escrita em letra maiúscula com o nome do Município, na cor VERDE, com detalhe de 0,5 (meio) cm, na cor laranja nas duas extremidades, na cintura 4 (quatro) costura com cós laticado industrial, com 2 (dois) bolsos na frente e acabamento em bainha com máquina de cobertura duas agulhas. 01 - Blusa - Em Helanca 100% Poliéster, Gramatura 235 G/M², na cor verde musgo, acompanhando a cor do KIT, com mangas compridas, com galão lateral na cor de fundo branco, com 10 (dez) cm, contendo o Brasão do Município de Mato Rico a cada 15 (quinze) cm e a escrita em letra maiúscula com o nome do Município, na cor VERDE, com detalhe de 0,5 (meio) cm, na cor laranja nas duas extremidades; com recorte frontal de 8 (oito) cm, na cor branca, com viés na cor laranja, com dois bolsos na frente, com ribana da mesma cor no punho, e gola.		UN	235	83,89	19.714,15
2	KIT DE UNIFORME ESCOLAR FEMININO – Contendo 02 Camisetas em Poliviscose: 67% poliéster/ 33% viscose, na cor branca, com mangas curtas, ribana na gola na cor branca, recorte nas duas laterais frontais na cor laranja, com acabamento em viés verde musgo (na tonalidade da bandeira de Mato Rico), silk (policromia) colorido na parte esquerda da frente com o Brasão do Município de Mato Rico (9cm de altura x 7cm de largura), com o nome "MATO RICO", em letra maiúscula, na vertical abaixo do brasão, na cor verde musgo; 01 Calça - Em Helanca 100% POLIESTER, Gramatura 235 G/M², na cor verde musgo, acompanhando a cor do KIT, com galão lateral na cor de fundo branco, com 10 (dez) cm, contendo o Brasão do Município de Mato Rico a cada 15 (quinze) cm e a escrita em letra maiúscula com o nome do Município, na cor VERDE, com detalhe de 0,5 (meio) cm, na cor laranja nas duas extremidades, na cintura 4 (quatro) costura com cós laticado industrial, com 2 (dois) bolsos na frente e acabamento em bainha com máquina de cobertura duas agulhas; 01 - Shorts/Saia - Em Helanca 100% Poliéster, Gramatura 235 G/M², na cor verde musgo/escuro, acompanhando a cor do KIT, na cintura costurar cós laticado industrial, com detalhe em forma de saia na frente; com silk (policromia) colorido na parte esquerda da frente, letras em forma de lápis de cor colorido (C M E I) – (cores Verde, Amarelo, Azul e Branco - Infantil) e com galão lateral na cor de fundo branco, com 10 (dez) cm, contendo o Brasão do Município de Mato Rico a cada 15 (quinze) cm e a escrita em letra maiúscula com o nome do Município, na cor VERDE, com detalhe de 0,5 (meio) cm, na cor laranja nas duas extremidades, para o Tamanho Juvenil (1ª, 2ª, e 3ª, Series). Acabamento na cor verde escuro, Cumprimento de shorts; 01 - Blusa - Em Helanca 100% poliéster, Gramatura 235 G/M², na cor verde musgo/bandeira, acompanhando a cor do KIT, com mangas compridas, com galão lateral na cor de fundo branco, com 10 (dez) cm, contendo o Brasão do Município de Mato Rico a cada 15 (quinze) cm e a escrita em letra maiúscula com o nome do Município, na cor VERDE, com detalhe de 0,5 (meio) cm, na cor laranja nas duas extremidades; com recorte frontal de 8 (oito) cm, na cor branca, com viés na cor laranja, com dois bolsos na frente, com ribana da mesma cor no punho, e gola;		UN	195	89,97	17.544,15
VALOR TOTAL					37.258,30	



Contrato de prestação de serviços nº 2/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **ELEXANDRO RAIMUNDO**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ELEXANDRO RAIMUNDO**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.074.012/0001-29**, Com sede à AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, S/N - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr Elexandro Raimundo, Portador da Cédula de Identidade nº **103217741** e do CPF nº **063.531.139-94**, residente e domiciliado Avenida São Cristóvão, S/N - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, A seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos intermediários e leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº7 /2019.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 01	1	67	Lavagem Completa de veículo tipo de passeio, limpeza externa, interna, sopragem, aspiração geral, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causem danos ao veículo.	UNID	500,00	25,00	12.500,00
LOTE: 2 01	2	68	Lavagem Completa de veículo tipo vans, limpeza externa, interna, sopragem, aspiração geral, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causem danos ao veículo.	UNID	70,00	35,00	2.450,00
LOTE: 3 01	3	133	Lavagem Completa de veículo tipo micro-ônibus, limpeza externa, interna, sopragem, aspiração geral, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causem danos ao veículo.	UNID	30,00	50,00	1.500,00
TOTAL							16.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

Elexandro Raimundo



A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal / Departamento de Compras gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo dispensa n.º 7/2019 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	270	02.003.04.124.0401.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	340	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	360	03.002.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	430	03.002.04.122.0401.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	510	03.002.04.122.0401.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	570	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	740	03.004.04.123.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	790	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	850	03.006.04.129.0401.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	910	04.001.12.361.1201.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1510	04.003.13.392.1301.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1580	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1680	04.005.27.812.2701.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1740	05.001.08.244.0801.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1790	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1860	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1870	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2020	05.004.08.243.0801.6038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2050	05.004.08.243.0801.6039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2100	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2180	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2190	06.002.26.782.2601.2041	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2250	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2300	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2350	07.002.18.541.1801.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2400	07.003.18.541.1801.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2460	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2560	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2570	08.002.15.452.1501.2047	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2730	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2800	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2910	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2019	2970	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3020	09.004.17.605.2001.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3480	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3500	10.002.10.302.1001.2061	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3570	10.003.10.304.1001.2063	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **16.450,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto lícitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços lícitados a partir da assinatura do contrato em posto de lavagem adequado utilizando materiais apropriados para tal fim.

Os serviços serão prestados de forma parcelada conforme necessidade do Município no período de **06/02/2019 até 05/02/2020**.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto lícitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

Em caso de danos causados ao Erário Público ou a terceiros decorrentes da prestação dos serviços fica a contratada responsável pelo ressarcimento unilateralmente.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

O presente contrato não prevê reajuste de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8



III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

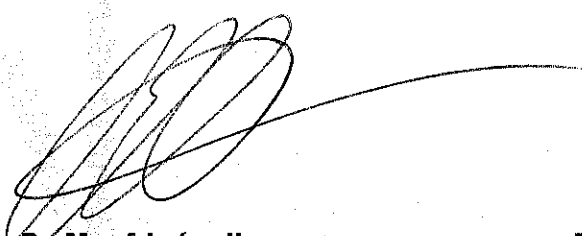
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 06/02/2019.


Município De Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi
52615880900


Brandali Maira Tobaldini
08168551966


Elexandro Raimundo
06353113994
Contratado


Tiago Custini Nesi
06844989954



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 2 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos intermediários e leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 7/2019.

CONTRATADO: ELEXANDRO RAIMUNDO. CNPJ: 24.074.012/0001-29

VALOR CONTRATADO: 16.450,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/02/2019.


Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1510 Pág.: 2A
Data: 09 / 02 / 2019.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1693 Pág.: 113/114
Data: 12 / 02 / 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO Nº 009/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 10h00min (dez) horas, do dia 22 de Fevereiro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à aquisição de 100.000 (cem mil) litros de óleo diesel comum (S 600) para o abastecimento dos veículos e máquinas da frota oficial do Município de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão/PR, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão/PR, 08 de Fevereiro de 2019.

MARCO AURELIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Peron Ferrari S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, 21, centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 778.997/0001-88, através do Diretor Presidente, Senhor Zelnir Peron Ferrari, convoca todos os acionistas da empresa para a Assembleia Geral Extraordinária no dia 15 de Fevereiro de 2019, às 19:00 horas, na Rua Santos Dumont nº 21, centro Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, com a seguinte ordem do dia:

a) Análise dos Resultados do Ano de 2018 e Planejamento e Reestruturação Financeira.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 07 de Fevereiro de 2019.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2016.
TERMO ADITIVO Nº 010/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: EDUARDO CESAR KUHN - EPP.
CONSIDERADO, as exigências do FNDE, será construído 25,20 m² de Muro de contenção (muro de arrimo), de conformidade com Projetos, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária em anexo.

OBJETO: Construção de Muro de Contenção da Obra. O Objeto constante da Cláusula Primeira do contrato originário fica alterado, sendo incluso a Construção de Muro de Contenção da Obra, de acordo com orçamento e projeto Anexo.

DO VALOR: O valor Global do Contrato originário sofrerá um acréscimo de R\$ 27.735,05 (vinte e sete mil setecentos e trinta e cinco reais cinco centavos) referentes à Construção do Muro de Contenção de acordo com o Projeto e Orçamento Anexo. Os recursos utilizados para o pagamento da presente alteração serão próprios.

Flor da Serra do Sul, 01 de fevereiro de 2019.

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
PORTARIA Nº 061/19

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. INES PERONDI LOPES, inscrita no RG sob nº 2146163-SSP/PR, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, a partir do dia 06 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 06 de fevereiro de 2019.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
PORTARIA Nº 062/19 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. ZELU SALETE ELICKER, inscrita no RG sob nº 42686682 - SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 07 de fevereiro de 2019, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 07 de fevereiro de 2019.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
PORTARIA Nº 063/19 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. ROSEMARY REINA, inscrita no RG sob nº 6.290.879-3 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 07 de fevereiro de 2019, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 07 de fevereiro de 2019.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
PORTARIA Nº 065/19 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. FRANCISQUELI CRISTINA CAUS, inscrita no RG sob nº 103574323 - SSP/PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, a partir do dia 11 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 08 de fevereiro de 2019.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar: **EXTRATO DE CONTRATO.**

CONTRATO Nº 2 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos intermediários a leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 7/2019. CONTRATADO: ELEXANDRO RAIMUNDO, CNPJ: 24.074.012/0001-29.

VALOR CONTRATADO: 16.450,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais). DATA DA ASSINATURA: 06/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo de EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/02/2019.

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2898/2019 - 05.02.2019

Súmula: Concede Férias antecipadas Servidor Público Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 32/19 de 05 de fevereiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias antecipadas ao Servidor Público Municipal Sr. JOÃO MARIA NELSON CORDEIRO, portador do RG sob nº 7.920.441-2 SESP/PR e conforme Matrícula nº 126-2, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 01.09.2018 a 01.08.2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de fevereiro de 2019.

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 47/2019

SÚMULA - Revoga Portaria que especifica e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 108/2018 de 08 de maio de 2018, a qual designou a servidora pública municipal MIRIAN ROSANI MILITZ DE OLIVEIRA, lotada no cargo de Técnico de Enfermagem, modalidade Emprego Público, para atuar como Autoridade Sanitária no Município de Salgado Filho - Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 9/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2880/2019 resolve: Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, **RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 9/2019 referente à Aquisição de material para atividades físicas para atender as necessidades do programa NASF, em favor da empresa conforme abaixo:**

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Anilhas de ferro revestidas 4Kg	UNID	1,00	42,60	42,60
1	2	Arco plástico colorido (bambolê) com 65 cm de diâmetro e 02 cm de espessura.	UNID	10,00	9,00	90,00
1	3	Bola de borracha pequena nº 10, Medida: Diâmetro: 16cm Peso 350gramas Composição: borracha natural e borracha sintéticas	UNID	10,00	36,00	360,00
1	4	Cama elástica (jump), para praticar de atividades físicas, de pequenas dimensões fáceis de transportar. Diâmetro da lona: 65cm. Altura: 21cm. Peso máximo 100kg	UNID	2,00	290,00	580,00
1	5	Colchonete para academia confeccionado em Caurvin ou Napa, nas dimensões 0,90x0,40x0,03, preenchido com espuma. Proteção Anticorrosão, Antilático e Antibacteriana	UNID	10,00	96,00	960,00
1	6	Cone para treinamento de coordenação e agilidade. Confeccionados em poliuretano de dimensões 24x14, 8x14,6.	UNID	10,00	11,10	111,00
1	7	Recado de agilidade para treinamento confeccionado em nylon. Dimensões aproximadas: 38x58 cm	UNID	1,00	155,00	155,00
1	8	Halter emborrachado 2Kg	UNID	2,00	21,30	42,60
1	9	Kettlebell emborrachado 4Kg.	UNID	2,00	70,00	140,00
1	10	Bola Bosa Utilizada para movimentos e exercícios para reeducação postural fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio, coordenação, reabilitação e condicionamento físico. Bola de Látex antiderrapante com base plástica resistente, sistema anti estouro, suporte até 350 kg.	UNID	2,00	565,00	1.130,00
1	11	Step preto e azul, confeccionado em EVA prensado com excelente acabamento e densidade que permitem a realização de diversos exercícios. Produto antiderrapante com textura anticondida. Nas dimensões 60x30x10cm	UNID	3,00	209,00	627,00
1	12	Cone para treinamento de agilidade (modelo chapéu chinês)	UNID	15,00	5,00	75,00
TOTAL						4.233,20

Estado em conformidade com o Processo dispensa 9/2019 datada de 07/02/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 07/02/2019.
Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2899/2019 - 05.02.2019

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 33/2019 de 05 de fevereiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias à Servidora Pública Municipal Sra. ADRIANA INES MERLINI ORZECOSKI, portadora do RG sob nº 7.973.332-6 SESP/PR e conforme Matrícula nº 154-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de DOCUMENTADORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 17 (dezoito) dias a serem usufruídos no período de 14 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019 e 13 (treze) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo de 01.06.2017 a 01.06.2018, conforme Processo nº 33/2019 de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 14 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de fevereiro de 2019.

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal
Elizabete Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado "LUTO OFICIAL", por 03 (três) dias, pelo falecimento do **EX VEREADOR JOSÉ SCHELIGA**.

Art. 2º - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de fevereiro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:197E49EE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN.

PORTARIA Nº 02/2019

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras Nesia da Mata Passos, Maria Aparecida Vasconcelos Gonçalves e Valdirene Grela Rodrigues dos Santos, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN no corrente exercício.

Art. 2º No impedimento da presidente assume a servidora Maria Aparecida Vasconcelos Gonçalves, assim como do impedimento de algumas das servidoras designadas no art. 1º para compor a comissão, atuarão como suplentes as servidoras Telma Cavalcanti dos Santos e Terezinha Mosconi de Freitas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 12 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS XAVIER

Diretor UNIMAN

Publicado por:
Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:6553D86E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

OBJETO: A finalidade da presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** é a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA - APAE**, entidade de

utilidade pública, através da Lei nº 030/1977, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.529.352/0001-63, com sede na Rua Lino Constantino Machado, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com vistas à **CONTINUIDADE DA OFERTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO**, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 29 da Municipal nº 902/2016.

JUSTIFICATIVA: O Município de Mandirituba possui legislação específica autorizando o repasse de recursos financeiros para a **DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA - APAE** desde março de 2005 (Lei Municipal nº 334/2005). A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA - APAE** desenvolve há vários anos atividades com os excepcionais dos municípios de Mandirituba, estando declarada entidade de utilidade pública através da Lei Municipal nº 030/1977, prestando relevante serviço para a sociedade, por meio de políticas e programas destinados a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltipla. Destaca-se que esta é a **única entidade que realiza atividades relacionadas à educação especial no município de Mandirituba**, sendo capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, motivo pelo qual resta caracterizada a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

IMPUGNAÇÃO: Admite-se a impugnação a presente justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação, na forma do art. 30, § 2º da Lei Municipal nº 902/2016.

Mandirituba, 06 de fevereiro de 2019.

JESSICA JOSIELE GODOI

Presidente - Comissão de Seleção
Matrícula nº 2594

Publicado por:
Ana Maria Mottin
Código Identificador:52151241

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 02-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO.**

CONTRATO Nº 2 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos intermediários e leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 7/2019.

CONTRATADO: ELEXANDRO RAIMUNDO. CNPJ: 24.074.012/0001-29

VALOR CONTRATADO: 16.450,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:0151214C

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 03/2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
NOME	Gabriel Balboena	FUNÇÃO: Contador Legislativo
DESTINO	Foz de Iguaçu- PR	
MOTIVO	Curso: Prestação de Contas	
PERÍODO DA VIAGEM	14/02/2019 à 14/02/2019	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1 (uma diária), (conforme art. 3º, inciso II, da lei nº 628/2017).	
VALOR PAGO	R\$ 401,30 (Quatrocentos e um reais e trinta centavos);	

Publicado por:

Silvanie Guidini

Código Identificador:1484E203

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2019 PROCESSO Nº 001/2019.

Regido pela lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela lei 8.666/93

RECURSOS: próprios

A CÂMARA DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 02.015.603/0001-92, torna público que irá realizar às 09 horas do dia 27 de fevereiro de 2019, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida São Cristóvão s/n, em Manfrinópolis, Paraná, na sede da Câmara Municipal de Manfrinópolis, abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Regido pela lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela lei 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada para a aquisição de aparelhos de ar condicionados e a instalação dos aparelhos de ar condicionados, aquisição de cortina de ar e instalação da cortina de ar. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

PROTOCOLO: 27/02/2019, ÀS 09:00 horas

DATA DE ABERTURA: 27/02/2019, ÀS 09:00 horas

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Cristóvão s/n, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: A pasta técnica com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos e anexos informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação poderá ser examinada no endereço supracitado de 2º a 6º feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (46) 3562 1007 e também através do email serecetaria@manfrinopolis.pr.leg.br.

Manfrinópolis, 05 de fevereiro de 2019.

TIAGO APARECIDO THOMAS

Pregoeiro

Publicado por:

Silvanie Guidini

Código Identificador:2D03B5D4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA RPPS P/ 2019****DECRETO Nº 48/2019**

SÚMULA : Estabelece a Programação Financeira de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2.019, e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica estabelecida através do Anexo nº I do presente Decreto o Instrumento de Programação financeira e cronograma de desembolso para a execução do Orçamento Programa do Fundo Previdenciário Municipal de Marilena Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.019, segundo preceitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 2º) - Os valores constantes do Anexo nº I Cronograma Financeiro, representa o limitador para emissão de empenhos em cada bimestre, ficando o Departamento de Finanças autorizado a rever as metas bimestrais quando elas se revelarem insuficientes e desde que haja recursos financeiros disponíveis.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2.019.

Município de Marilena, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2.019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:5582F74C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PMMARILENA P/ 2019****DECRETO Nº 47/2019**

SÚMULA : Estabelece a Programação Financeira de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2.019, e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica estabelecida através do Anexo nº I do presente Decreto o Instrumento de Programação financeira e cronograma de desembolso para a execução do Orçamento Programa do município de Marilena Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.019, segundo preceitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 2º) - Os valores constantes do Anexo nº I Cronograma Financeiro, representa o limitador para emissão de empenhos em cada bimestre, ficando o Departamento de Finanças autorizado a rever as metas bimestrais quando elas se revelarem insuficientes e desde que haja recursos financeiros disponíveis.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2.019.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2.019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:3AA57D2E



Memorando

Licitação Dispensa nº 07/2019

A licitação na modalidade Dispensa sob nº 07/2019 foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 31 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo